



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020 (p)

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.194/20, QUE
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Modifique-se o caput e §3º do art. 28 da Proposição em epígrafe para o seguinte:

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual de 2021 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

.....

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do §15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos alterados revestem-se em tentativa do Poder Executivo em diminuir o recurso destinado historicamente às emendas individuais de 2% para 1,5% da Receita Corrente Líquida, in verbis:

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual de 2021 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1,5% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

.....

§ 4º Serão destinados 1,5% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do §15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Essa redução representa verdadeira limitação e enfraquecimento ao Poder Legislativo orientar a execução dos gastos públicos de forma responsável e transparente.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões

Brasília, 23 de junho de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 09:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0143519** Código CRC: **C9701A3F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00021489/2020-87

0143519v2